



MENSAGEM EXPLICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar 001 de 13 de janeiro de 2023 que **“CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA CARGO COMISSONADO NA CÂMARA MUNICIPAL”**.

Trata o presente projeto de Lei Complementar, da reestruturação e modernização do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Colniza.

A presente proposta é necessária para a organização administrativa do Poder Legislativo Municipal diante das grandes dificuldades enfrentadas pelo tempo decorrido desde a edição da Lei Municipal 505/2011, que institui os cargos efetivos e comissionados na Câmara.

Assim, é urgente a realização de um redimensionamento de pessoal para que a Câmara tenha o seu Quadro de Cargos voltado para as atividades precípua da Administração Pública e, deve contemplar as atuais demandas do Legislativo.

O que se pretende é realizar a transição para modernização das atividades atualmente desenvolvidas pela Casa de Leis, de modo a se compatibilizar com os novos anseios da sociedade, a eficiência e economicidade, exigidas constitucionalmente.

Ressalta-se que, a presente propositura busca a criação, a extinção de cargos obsoletos e a extinção de cargos ora ocupados, mas em sua vacância.

Destaca-se ainda o reaproveitamento dos servidores que tiveram o cargo extinto, em outros cargos/funções de acordo com a necessidade verificada pela atual gestão da Câmara Municipal, nos termos dos novos cargos criados para tais finalidades.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto, com os bons préstimos.

Colniza, 16 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA


EZEQUIAS DEEDE DE SOUZA
Presidente


MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário


NAYARA BENI DA SILVA
2ª Secretária



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 505/2011, CRIA E EXTINGUE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA CARGO COMISSIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu, MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Complementar trata da criação e extinção de cargos comissionados e efetivos, bem como, o reaproveitamento de servidores efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Colniza/MT, os cargos de zeladora, *Office Boy* e telefonista, os quais são regidos pela Lei Municipal nº 505/2011 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Autoriza desde já o reaproveitamento da servidora lotada no cargo de zeladora para o cargo efetivo de recepcionista e a servidora lotada no cargo de telefonista para o cargo de auxiliar administrativo, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens dos cargos.

Art. 3º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Provimento Comissionado com a nomenclatura de Agente de Contratação, cujos vencimentos estão previstos no anexo I, Tabela I da presente lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos processos de contratação direta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de dispensa de licitação, bem como aos seus anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou dispensa;

V - Proceder ao credenciamento dos interessados, quando couber;

VI - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de dispensa de licitação;

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas, quando houver;

X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los ao Presidente da Mesa Diretora para julgamento;

XII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances, quando houver;



- XIII** - Indicar o vencedor do certame;
- XIV** - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XV** - Negociar diretamente com o proponente para que sejam obtidas condições mais vantajosas e preço melhor;
- XVI** - Elaborar a ata da sessão de julgamento;
- XVII** - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;
- XVIII** - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, ao Presidente da Mesa para a homologação e contratação;
- XIX** - Propor ao Presidente da Mesa a revogação ou a anulação da licitação;
- XX** - Propor ao Presidente da Mesa a abertura de processo administrativo sancionador;
- XXI** - Viabilizar a inserção dos dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Câmara Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- XX** - Zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.
- §1º** - Fica criada a função gratificada DAS-A07 para o Cargo de Agente de Contratação nos termos do Anexo I, Tabela I da presente Lei, que passará integrar os anexos da Lei 505/2011.
- Art. 4º** - Fica criado o cargo de Nível Elementar do Plano de Cargos e Vencimentos de que trata a Lei nº 505/2011, de 02 de junho de 2011, 02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Legislativo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Colniza, com as seguintes atribuições:
- I** - Atua fornecendo suporte nas sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal.
- II** - Efetua o protocolo de proposições ou proposições, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, que dão início ao Processo Legislativo.
- III** - Registra e acompanha os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos.
- IV** - Realizar trabalhos de digitação, arquivo e organização.
- V** - Fornece suporte às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal, secretariando, digitando pareceres, requerimentos, ofícios e demais providências solicitadas.
- VI** - Providencia pesquisas e informações que lhe forem solicitadas pelos Vereadores, pela Mesa ou pela Presidência sobre assuntos relacionados ao processo legislativo e sobre a atuação da Câmara Municipal.
- VII** - Anotações de recados e transmissão aos interessados.
- VIII** - Auxiliar os serviços dos Órgãos da Câmara de acordo com a orientação do superior hierárquico.
- IX** - Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Art. 5º - Fica declarado em extinção o Cargo de Vigia da Câmara Municipal de Colniza/MT, sendo que as vagas ocupadas serão extintas à medida que ocorrer a sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens adquiridas, estabelecidas em lei.

§ 1º - Os servidores públicos investidos no cargo de Vigia, o qual está entrando em extinção e que estejam interessados em serem reaproveitados no Cargo de Assistente Legislativo ora criado, deverão protocolar requerimento com firma reconhecida em cartório de alteração do cargo direcionado ao chefe do poder legislativo para o seu deferimento, bem como deverão declarar no mesmo requerimento, que possuem disponibilidade para exercer a carga horária de 30 horas semanais, sendo 6 horas diárias a disposição da Câmara Municipal de Colniza/MT, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens dos seus cargos.

§ 2º - Somente terá o seu cargo alterado, o servidor investido no cargo de Vigia que realizar o pedido de mudança de cargo para Assistente Legislativo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da presente lei.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal Nº 505, de 06 de julho de 2011, que passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 9º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA


EZEQUIAS DEEDE DE SOUZA
Presidente


MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário


NAYARA BENI DA SILVA
2ª Secretária



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CATEGORIA	NÍVEIS	Nº. EXISTENTE	Nº. VAGAS
ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR	Recepcionista	3-9	01	01
	Vigia	1-9	02	02 (EM EXTINÇÃO)
	Motorista	3-9	01	01
	Assistente Legislativo	1-9	00	02
	SUB TOTAL		04	06
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO	Agente Administrativo	5-9	02	02
	Auxiliar Administrativo	4-9	01	01
	SUB TOTAL		03	03
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR	Contador	1 - 9	01	01
	Controlador Interno	1 - 9	01	01
	Procurador Jurídico	1 - 9	01	01
	SUB TOTAL		03	03
	TOTAL			12



CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	VAGAS
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Assessor Jurídico	DAS 01	01
	Tesoureiro Geral	DAS 02	01
	Chefe de Gabinete	DAS 03	01
	Secretário Geral	DAS 04	01
	Atendente Parlamentar	DAS 05	01
	Assessor da Presidência	DAS 06	04
	Agente de Contratação	DAS 07	01

TABELA I
CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R\$)
DAS-A07	4.500,00